



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

12.07.2000

2.ª	PUBLICADO NO D.O.U.
C	De 04/07/2000
C	
	Rubrica

Processo : 13127.000116/95-26

Acórdão : 201-73.413

Sessão : 08 de dezembro de 1999

Recurso : 104.940

Recorrente : CONSTANTINO GIROTTTO

Recorrida : DRJ em Brasília - DF

ITR – Ao contribuinte caberia trazer matéria de prova para elidir o mérito do auto de infração. Não foi apresentado o Laudo Técnico para o fim colimado.
Recurso negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por: **CONSTANTINO GIROTTTO.**

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.**

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1999

Luiza Helena Galante de Moraes
Presidenta e Relatora

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Jorge Freire, Rogério Gustavo Dreyer, Ana Neyle Olímpio Holanda, Valdemar Ludvig, Serafim Fernandes Corrêa, Geber Moreira e Sérgio Gomes Velloso.

Eaal/cf



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 13127.000116/95-26

Acórdão : 201-73.413

Recurso : 104.940

Recorrente : CONSTANTINO GIROTTO

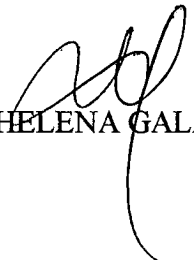
**RELATÓRIO E VOTO DA CONSELHEIRA-RELATORA
LUIZA HELENA GALANTE DE MORAES**

O presente recurso esteve em julgamento neste Colegiado em 14 de outubro de 1998, ocasião em que, por unanimidade, foi convertido em diligência, cujo voto leio à íntegra para melhor compreensão dos meus pares.

Não tendo sido a diligência atendida e diante da desistência do processo por parte do contribuinte, nego provimento ao recurso do recorrente.

É como voto.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 1999


LUIZA HELENA GALANTE DE MORAES